



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.714/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, no percentual de 10,30% (dez vírgula trinta por cento) sobre o vencimento básico do mês de Março de 2015.

§ 1º O percentual descrito no “caput” deste artigo corresponde a 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março/2014 a fevereiro de 2015, e de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) a título de aumento real.

§ 2º A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

§ 3º Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

§ 4º Ficam alterados os valores constantes no Anexo III da Lei 1.373/2011- Remuneração do Quadro de Servidores Públicos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, nos termos da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Prefeito